

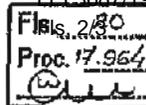


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 3687/1991		
Ementa ALTERA A LEI 2.095/75, PARA REFORMULAR VERBA OBJETO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE"; E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.		
Data da Norma 04/03/1991	Data de Publicação 19/03/1991	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 5343/1991</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Revogada		
Observações PACTOS - convênios PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 17/12/1993	Norma Relacionada Lei n° 4283/1993	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Proc. nº 4155/63 -

LEI Nº 3.687, DE 4 DE MARÇO DE 1.991

Altera a Lei 2.095/75, para reformular verba objeto de convênio com o Instituto Jundiaense "Luiz-Braille"; e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.095, de 11 de abril de 1975, passam a vigor com a seguinte redação:-

"Art. 2º - Por força do convênio de que trata esta lei, o Município se comprometerá a custear as despesas com pagamento de pessoal contratado pela entidade até o limite de Cr\$ 500.000,00. (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único. O valor referido neste artigo será entregue mensalmente à entidade beneficiária, que deverá prestar contas anualmente, nos termos da Lei."

"Art. 4º - Sob pena de suspensão dos benefícios desta lei, fica vedado à entidade receber qualquer importância a título de pagamento pelos serviços prestados por seus profissionais, salvo as contribuições espontâneas de seus associados."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão à conta da rubrica: 11.01.08.49.252.2093.3231.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do
mês de março de mil novecentos e noventa e um.

[Handwritten signature]

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

accg.-